

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**SÚMULA DO PARECER Nº 1.004, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Reunião Ordinária dos dias 4, 5, 6 e 7 do mês de novembro/2019, retificado na reunião ordinária do dia 29 do mês de janeiro/2020

Câmara de Educação Superior

Processos: e-MEC 20077071 e SEI 23000.022719/2019-15 Parecer: CNE/CES 1004/2019 Relator: Antonio Carbonari Netto Interessada: Sociedade Educacional Uberabense - Uberaba/MG Assunto: Recredenciamento e extensão de prerrogativas de autonomia para o campus fora de sede da Universidade de Uberaba (UNIUBE), com sede no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Universidade de Uberaba (UNIUBE), com sede na Avenida Nene Sabino, nº 1.801, Campus Universitário II, bairro Universitário, no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017. Nos termos do artigo 32, § 1º do Decreto nº 9.235/2017, e do artigo 72, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC nº 23/2017, voto favoravelmente à extensão de prerrogativas de autonomia para o campus fora de sede, da Universidade de Uberaba (UNIUBE), com sede no município de Uberaba, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense, com sede no mesmo município e estado, situado na Avenida Floriano Peixoto, nº 6.495, bairro Granja Marileusa, no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais Decisão da Câmara: APROVADO por maioria.

PAULO ROBERTO COSTA E SILVA

Secretário-Executivo

(Publicação no DOU n.º 54 de 19.03.2020, Seção 1, página 35)